



# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI - Número 160 - Cordeiro, 05 de setembro de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## DECRETO MUNICIPAL Nº 108

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 242.780,88 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.**

**Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 03 – ROYALTIES ESTADUAL em 31/12/2021.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

*\*Republicado por incorreção*

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1201.1545100162.035	44903900	145	03	R\$ 11.600,00	
1001.1212200132.017	33903900	84	03	R\$ 6.560,00	
1301.0612200172.037	33903600	271	03	R\$ 13.000,00	
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 30.400,00	
1401.0418200202.043	33903900	175	03	R\$ 300,00	
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 66.750,88	
0201.0412200022.002	33903000	07	03	R\$ 27.400,00	
0201.0412200022.002	33903900	09	03	R\$ 5.000,00	
0501.0412200042.007	33901400	29	03	R\$ 9.500,00	
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 9.000,00	
0501.0412200042.007	33903900	33	03	R\$ 57.270,00	
1001.1212200132.017	33903000	83	03	R\$ 6.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 242.780,88</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 108/2022			SUPERÁVIT		



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Expositiva

### EXTRATOS DE DISPENSAS-JULHO/22

Nº da Dispensa: 0133/2022

Processo Adm. nº: 0133/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Fabíola Bersot Daudt

CNPJ: 14.660.706/0001-94

Objeto: Serviço de Buffet sob demanda de 300 convidados para Sessão Solene.

Empenho nº: 0095/2022

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Autorização: 28/07/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 28/07/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0038/2022

Processo Adm. nº: 0126/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Glicia Gomes Bonan Carvalho Oliveira

CNPJ: 33.173.638/0001-83

Objeto: Aquisição de Títulos e Medalhas para a Sessão Solene

Empenho nº: 0096/2022

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

Autorização: 29/07/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 29/07/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

### DECRETO MUNICIPAL Nº 105

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.694.861,47 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030100372.066	31901100	25	92	R\$ 182.264,58	
2201.1012200362.063	31900400	62	92	R\$ 11.588,75	
2201.1030200382.072	31901100	43	51	R\$ 203,25	
2201.1030100372.066	31901100	25	92	R\$ 83.688,99	
2201.1012200362.063	31901100	05	92	R\$ 432.961,90	
2201.1030200382.070	33903900	41	92		R\$ 74.673,73
2201.1030200382.070	33903000	40	51		R\$ 203,25
2201.1030400391.034	44903900	46	92		R\$ 10.000,00
2201.1030400391.034	44905200	47	92		R\$ 10.000,00
2201.1030400392.073	31901300	49	92		R\$ 10.000,00
2201.1012200362.062	33901400	02	92		R\$ 1.000,00
2201.1012200362.062	33903000	03	92		R\$ 1.000,00
2201.1012200362.063	31909200	07	92		R\$ 59.610,36
2201.1012200362.063	31909400	08	92		R\$ 1.000,00
2201.1012200362.063	33903000	13	92		R\$ 10.000,00
2201.1012200362.063	33903600	14	92		R\$ 6.000,00
2201.1030200381.033	44905200	38	92		R\$ 10.000,00
2201.1030200382.071	33909100	42	92		R\$ 79.160,20
2201.1030100371.032	44903900	21	92		R\$ 50.000,00
2201.1030100371.032	44905200	22	92		R\$ 10.750,00
2201.1030100372.066	31901300	26	92		R\$ 20.000,00
2201.1030100402.068	33909100	35	92		R\$ 141.165,20
2201.1030100402.069	33903200	36	92		R\$ 13.880,15
2201.1030200381.033	44903900	37	92		R\$ 20.000,00
FMA5					
2301.0812200452.077	31901100	9	00		R\$ 92.372,00
2301.0812200452.077	31901300	10	00		R\$ 21.000,00
2301.0824300472.080	33503900	22	00		R\$ 30.000,00
2301.0812200452.077	33901400	11	00		R\$ 5.000,00
2301.0812200452.078	33903000	15	00		R\$ 5.000,00
2301.0824100502.079	33901400	18	00		R\$ 3.000,00
2301.0824100502.079	33903000	19	00		R\$ 3.000,00
2301.0824100502.079	33903200	20	00		R\$ 1.000,00
2301.0824100502.079	33903900	21	00		R\$ 4.314,00
2301.0824400462.081	33903200	27	00		R\$ 17.578,58
2301.0812200452.076	33901400	05	00	R\$ 710,62	
2301.0812200452.076	33903600	07	00		R\$ 710,62
PMC					
0301.0412200022.005	31901100	17	00	R\$ 6.000,00	
0601.0412300052.008	31901100	36	00	R\$ 80.784,13	
0701.2012200072.012	31901100	57	00	R\$ 24.362,65	
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$ 1.000,00	
1001.1212200132.017	33903000	83	05	R\$ 6.000,00	
0801.0209100062.016	31901100	71	00	R\$ 53.123,50	
1001.1236100122.023	33903900	105	91	R\$ 1.000,00	
1001.1236500112.028	31901100	117	15	R\$ 294.774,45	
1001.1236100122.023	31901100	99	91	R\$ 1.018.541,06	
1001.1236500112.029	31901100	121	15	R\$ 194.745,19	
1101.2781200142.033	31901100	134	00	R\$ 17.511,64	
1201.1545100162.035	33903900	143	03	R\$ 10.000,00	
1301.0612200172.037	31901100	153	00	R\$ 53.770,41	
1401.0418200202.043	31901100	171	00	R\$ 17.165,05	
1501.0412400222.044	31901100	177	00	R\$ 19.974,15	
1601.1854100232.045	31901100	184	00	R\$ 18.385,00	
1601.1854100232.045	33903900	188	03	R\$ 2.800,00	
1601.1854100232.045	33903000	187	03	R\$ 12.000,00	
1701.1339200252.050	31901100	197	00	R\$ 19.215,98	
1901.1545200302.056	31901100	225	00	R\$ 89.316,41	
1801.0412200292.054	31901100	216	00	R\$ 22.178,63	
1901.1545200302.056	33909200	250	03	R\$ 7.455,94	
2101.2312200342.060	31901100	240	00	R\$ 13.339,19	
1201.1545200152.036	31901100	147	00		R\$ 328.316,27
0501.0412200042.007	31901100	24	00		R\$ 1.126.351,53
1602.1854100242.048	33903900	194	03		R\$ 15.800,00
1001.1212200132.017	31911300	81	05		R\$ 6.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	15		R\$ 489.519,64
1201.1545200152.036	33903900	151	03		R\$ 10.000,00
1901.1545200302.056	33903000	229	03		R\$ 7.455,94
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.694.861,47</b>	<b>R\$ 2.694.861,47</b>
Decreto nº 105/2022	ANULAÇÃO				

**DECRETO MUNICIPAL Nº 102**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 610.446,18 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a maio do corrente ano por fonte de recurso (PRÉ-SAL LEI 12858/13-17), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

\*Republicado por incorreção

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030100402.068	33909100	35	17	R\$ 50.000,00	
PMC					
1001.1236400092.024	33903900	106	17	R\$ 124.151,00	
1001.1236100122.023	33903000	104	17	R\$ 210.581,90	
1001.1212200132.017	33903000	83	17	R\$ 26.525,48	
1001.1236500112.028	33903000	119	17	R\$ 70.442,92	
1001.1236500112.029	33903000	123	17	R\$ 121.272,08	
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$ 7.472,80	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 610.446,18</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 102/2022	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				